



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI Nº. 221 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cascaltho Rico, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 192, de 16 de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 205, de 18 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 1703 - MAIS SAÚDE PARA TODOS

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

demandas represasdas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas decorrentes da participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias e dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE: 31 - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 00

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1703 - MAIS SAÚDE PARA TODOS

ATIVIDADE: 2.323 - Manter Convênio com CISTM

02.31.00.10.302.1703.2.323.3.1.71.70.00.....	R\$ 3.500,00
02.31.00.10.302.1703.2.323.3.3.71.70.00	R\$ 4.500,00
02.31.00.10.302.1703.2.323.4.4.71.70.00	R\$ 1.900,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

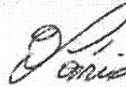
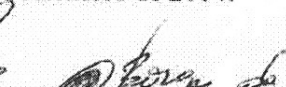
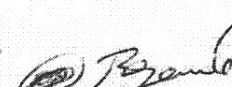
02.31.00.10.306.1703.2.0340.3.3.90.30.00	R\$ 9.900,00
--	--------------

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal:

Cascalho Rico /MG, em 04 de setembro de 2014.




Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal
Dário Borges de Rezende
Prefeito Municipal